



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Recuperação Judicial n. 0009969-84.2019.8.16.0185
TOM DA COR MADEIRAS E FERRAGENS LTDA.

Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ)

A Recuperanda forneceu ao AJ demonstrativos financeiros que informam a movimentação de saldos de um período para outro. No período a DRE foi extraída a partir de reduções efetuadas sobre as totalizações juntadas.

i. Faturamento – Junho/2022

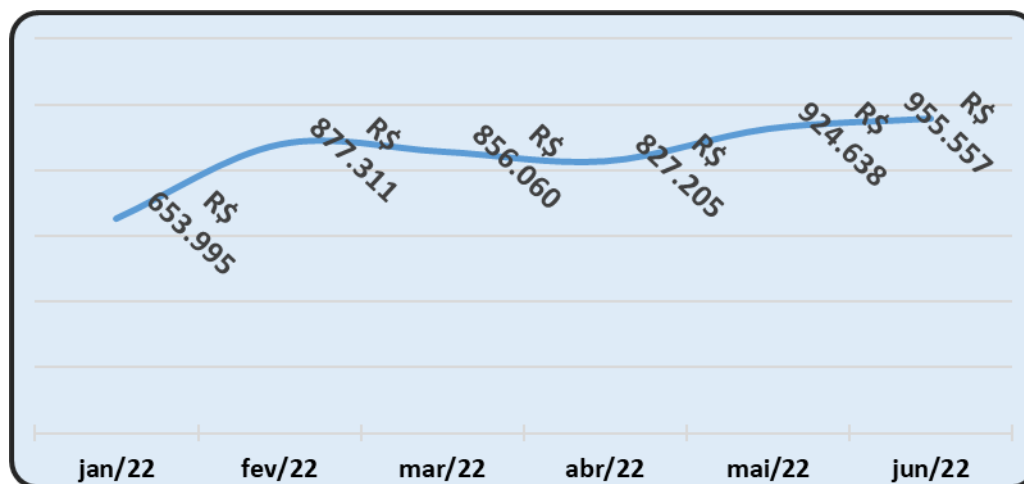
No mês de análise apurou-se **faturamento** de **R\$ 955.557,00** contra **R\$ 924.638,00** do mês anterior.

Entre Janeiro e Junho 2022 o histórico de vendas é o seguinte:

Período	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Receita Bruta	R\$ 654	R\$ 877	R\$ 856	R\$ 827	R\$ 925	R\$ 956

Houve expressivo crescimento das vendas em relação aos R\$ 654 mil percebidos em Janeiro/2022, porém abaixo da casa do R\$ 1 milhão verificado anteriormente (entre Junho e Novembro de 2021).

Do gráfico destaca-se a evolução do faturamento:



Comparativamente, em Junho de 2021 a empresa faturou R\$ 1,1 milhão.

ii. Custo do Produto Vendido

Os registros contábeis apontam que o *custo do produto vendido* vem oscilando em conformidade com a receita:

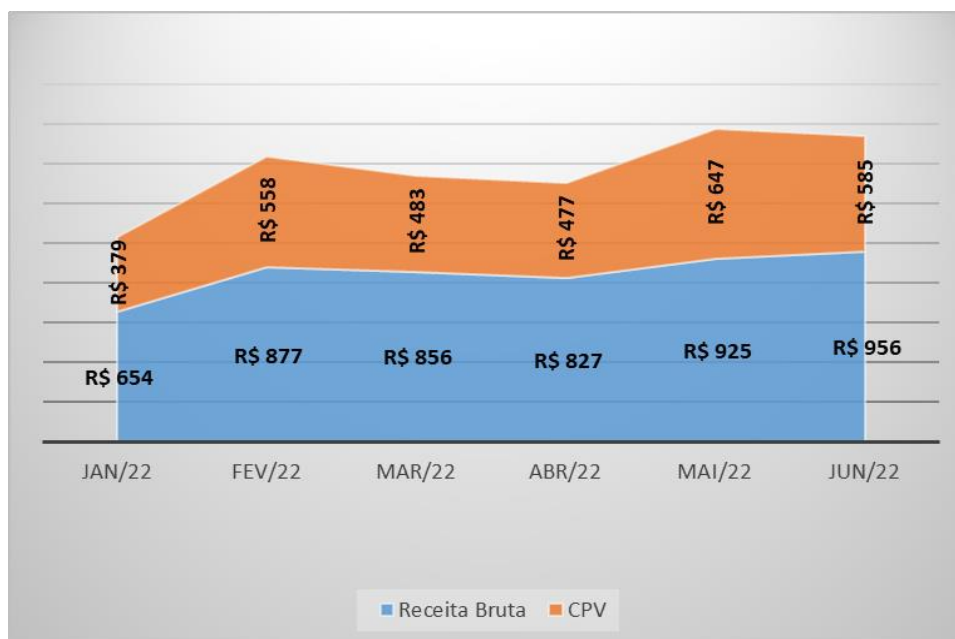
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Receita Bruta	R\$ 654	R\$ 877	R\$ 856	R\$ 827	R\$ 925	R\$ 956
CPV	R\$ 379	R\$ 558	R\$ 483	R\$ 477	R\$ 647	R\$ 585

(em R\$ milhares)

A relação do CPV com a *Receita Bruta* é demonstrada no gráfico a seguir, evidenciando-se a proporcionalidade havida entre as duas rubricas.

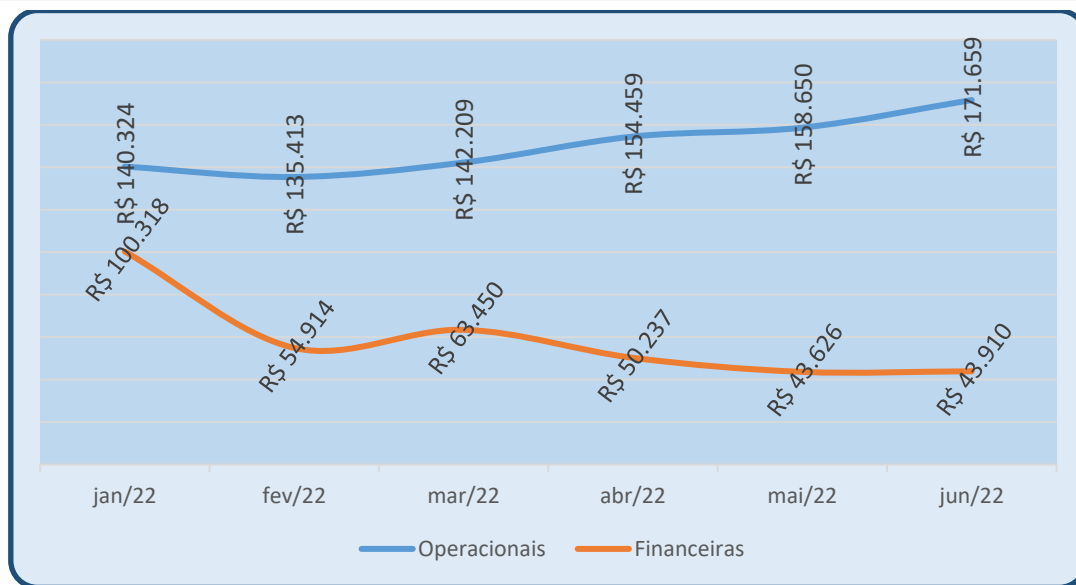


ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados



No mesmo período, as despesas operacionais e financeiras registradas foram as seguintes:

Despesas	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Operacionais	R\$ 140.324	R\$ 135.413	R\$ 142.209	R\$ 154.459	R\$ 158.650	R\$ 171.659
Financeiras	R\$ 100.318	R\$ 54.914	R\$ 63.450	R\$ 50.237	R\$ 43.626	R\$ 43.910



As despesas operacionais operaram de acordo com a média histórica.

As despesas financeiras, cresceram ligeiramente em relação ao observado no mês anterior.

iii. Resultado

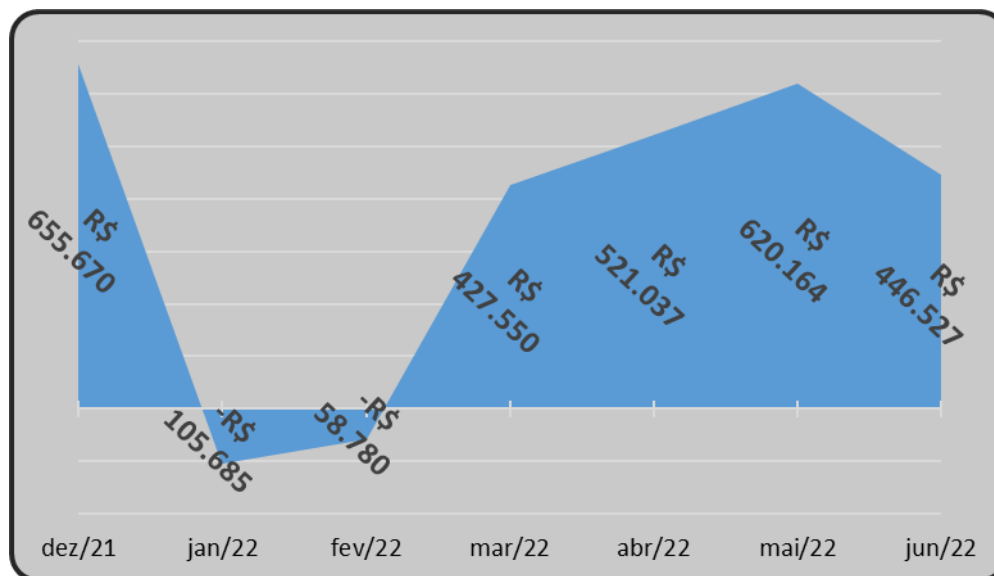
A Recuperanda vem apurando lucro contábeil a partir de março de 2022:

Período	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Resultado	R\$ 655.670	-R\$ 105.685	-R\$ 58.780	R\$ 427.550	R\$ 521.037	R\$ 620.164	R\$ 446.527

O gráfico adiante evidencia a movimentação do resultado:



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados



Com efeito, o bom resultado tem natureza contábil à luz do reconhecimento de descontos auferidos pela aprovação do PRJ.

iv. Balanço (*números em milhares*)

Extraem-se do balanço algumas informações relevantes.

Do Ativo

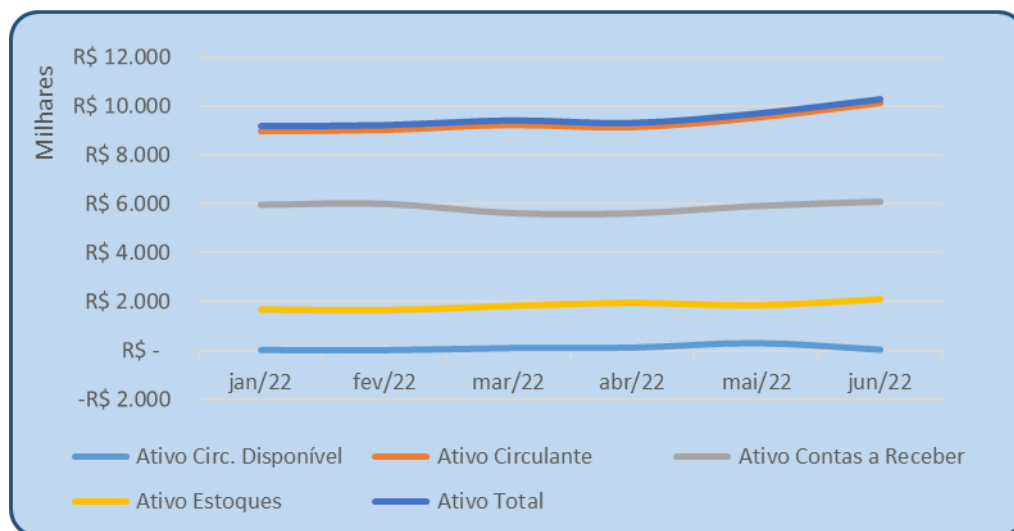
Contas do Ativo	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Ativo Circ. Disponível	R\$ 5.292	R\$ 421	R\$ 86.870	R\$ 109.357	R\$ 310.057	R\$ 19.225
Ativo Circulante	R\$ 8.945.796	R\$ 9.000.141	R\$ 9.208.735	R\$ 9.117.718	R\$ 9.519.566	R\$ 10.132.162
Ativo Contas a Receber	R\$ 5.948.178	R\$ 5.985.486	R\$ 5.618.310	R\$ 5.604.544	R\$ 5.897.889	R\$ 6.066.325
Ativo Estoques	R\$ 1.665.008	R\$ 1.639.628	R\$ 1.807.338	R\$ 1.945.551	R\$ 1.840.814	R\$ 2.095.878
Ativo Total	R\$ 9.168.482	R\$ 9.210.546	R\$ 9.406.867	R\$ 9.303.572	R\$ 9.693.148	R\$ 10.293.471



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

(a) No ativo observa-se a redução das disponibilidades e o crescimento das contas a receber, a evidenciar que há vendas operadas pendentes de pagamento;

(b) Os estoques também cresceram, operando acima da média histórica.



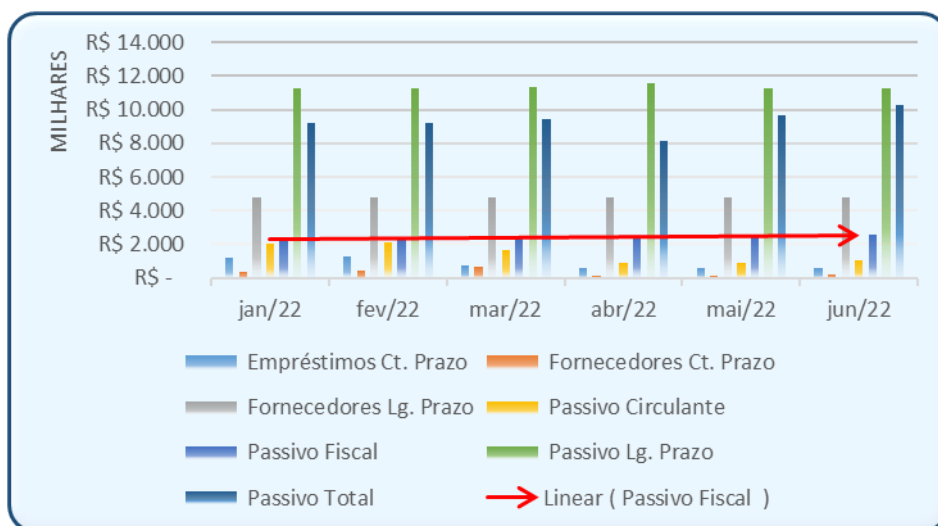
Do Passivo

Contas do Passivo	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Empréstimos Ct. Prazo	R\$ 1.223.385	R\$ 1.246.340	R\$ 719.455	R\$ 588.478	R\$ 618.197	R\$ 615.393
Fornecedores Ct. Prazo	R\$ 370.684	R\$ 449.174	R\$ 664.637	R\$ 150.782	R\$ 86.546	R\$ 225.277
Fornecedores Lg. Prazo	R\$ 4.808.558	R\$ 4.808.478	R\$ 4.805.759	R\$ 4.805.759	R\$ 4.805.759	R\$ 4.805.759
Passivo Circulante	R\$ 2.003.206	R\$ 2.100.214	R\$ 1.661.887	R\$ 876.349	R\$ 897.607	R\$ 1.052.394
Passivo Fiscal	R\$ 2.285.559	R\$ 2.328.180	R\$ 2.349.401	R\$ 2.475.913	R\$ 2.523.029	R\$ 2.528.887
Passivo Lg. Prazo	R\$ 11.251.185	R\$ 11.255.020	R\$ 11.377.016	R\$ 11.538.222	R\$ 11.232.375	R\$ 11.231.385
Passivo Total	R\$ 9.168.482	R\$ 9.210.546	R\$ 9.406.867	R\$ 8.156.049	R\$ 9.693.148	R\$ 10.293.471



(a) Os empréstimos de curto prazo se reduziram em R\$ 500 mil entre Fevereiro e Março e para Abril se reduziram ainda em mais R\$ 130 mil tendo em vista o alongamento do perfil das respectivas dívidas. Em junho/2022 marcam R\$ 615 mil.

(b) A conta fornecedores voltou a crescer, saltando dos R\$ 86 mil para R\$ 225 mil. Os valores são inferiores ao que já se observou em Março/22 (R\$ 665 mil), porém de acordo com a média histórica.



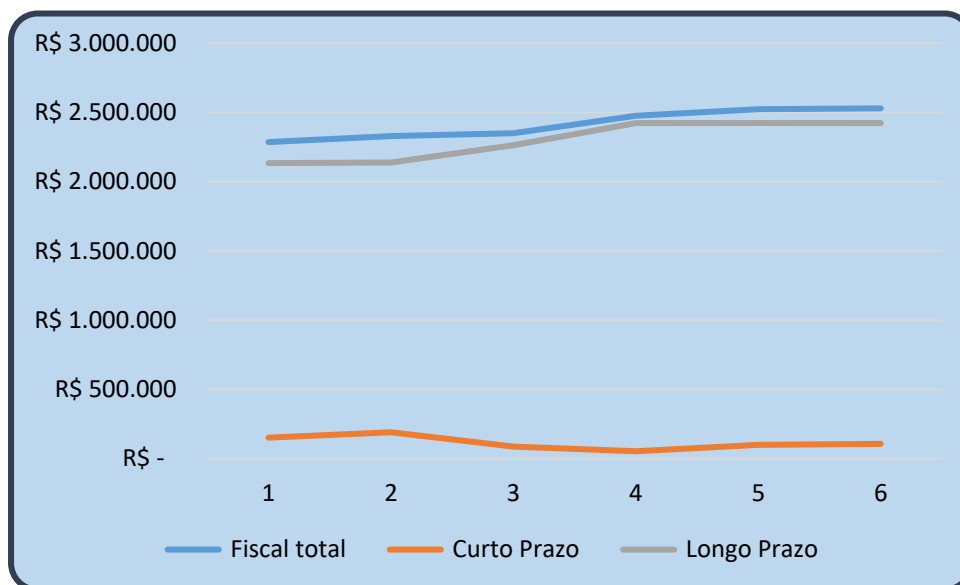
Passivo fiscal

O passivo fiscal de curto prazo foi equacionado mediante a contratação de parcelamentos fiscais.

Os lançamentos de curto e longo prazo apresentam redução em relação aos meses anteriores:



	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Fiscal total	R\$ 2.285.559	R\$ 2.328.180	R\$ 2.349.401	R\$ 2.475.913	R\$ 2.523.029	R\$ 2.528.887
Curto Prazo	R\$ 151.741	R\$ 190.447	R\$ 86.954	R\$ 53.526	R\$ 99.902	R\$ 106.751
Longo Prazo	R\$ 2.133.818	R\$ 2.137.733	R\$ 2.262.448	R\$ 2.422.387	R\$ 2.423.126	R\$ 2.422.136



v. Aspectos processuais (últimos 12 meses)

- PRJ modificativo (seq. 1313);
- Decisão, indeferimento pedido de mediação (seq. 1315);
- AGC suspensa até 18/05/2021 ata em seq. 1316;
- 1ª Consolidação do PRJ, seq. 1335.2;
- Ata de aprovação do PRJ, seq. 1340;
- Pedido de não homologação do PRJ, Banco Santander, seq. 1341;
- Informações sobre parcelamentos fiscais, Recuperanda, seq. 1424;
- Manifestação AJ, ref. homologação do PRJ, seq. 1428;
- Pedido de desbloqueio de valores, decisão de outro Juízo, seq. 1439;
- Decisão, indeferimento da pretensão de seq. 1439;
- MP, parecer pelo reconhecimento da impossibilidade de que as cláusulas de supressão de garantias sejam aplicáveis a terceiros cuja anuência quanto a elas não restou lançada, seq. 1456;
- Decisão: determina juntada de comprovante de parcelamentos fiscais.



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

- Decisão: CONCEDE a Recuperação Judicial, seq. 1557.
- Embargos de declaração contra decisão concessiva, seqs. 1578 e 1575;
- Manifestação do AJ relativamente aos embargos: pela rejeição do recurso;
- Decisão, acolhimento parcial dos embargos apenas para que deixe de constar da decisão de homologação a questão da *venda do imóvel*, mantido em um ano o período de fiscalização. Seq. 1618

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249